



**PEDIDO DE COMPRA: 000230 / 2026**  
**EMIÇÃO: 13/03/2026**  
**SECRETARIA: SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Objetivo:** A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais ambulatoriais e odontológicos, conforme quantidade e especificações constantes no termo de referência.

**Justificativa:** A aquisição de equipamentos e materiais ambulatoriais e odontológicos, visa à continuidade dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde nas Unidades de Saúde, ESF 01, 02 e 03 e sala de vacinas, por serem utilizados no atendimento aos pacientes.

### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais ambulatoriais e odontológicos necessários para a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde, nas unidades 01, 02 e 03, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Termo de Referência.

A contratação é necessária, tendo em vista a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde nas Unidades de Saúde, ESF 01, 02 e 03 e sala de vacinas, já que os prazos das atas de registro de preços permanecem em vigência somente até fevereiro/2025.

### ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Tuparendi, como se vê nos itens requisitados pela Secretaria de Saúde e Ação Social do referido documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens e serviços tem natureza comum, sendo que seu desempenho e qualidade pode ser definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

Contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições por intermédio do Sistema de Registro de Preços, de equipamentos, materiais ambulatoriais e odontológicos, necessários para a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde, nas unidades de ESF 01, 02 e 03, bem como da sala de vacinas. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

### DECLARAÇÕES

- Declaração que atende à norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.
  - Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame.
  - Declaração de que não mantém vínculo com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato
  - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação
  - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  - Declaração do cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.
  - Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de
- Usuário/Matricula: ALINE GRACIELI BREMM/440668 - Sistema de Compras - Abase Sistemas e Soluções LTDA



pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), conjunta, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) ao lado do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943.

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da designada para a apresentação do documento, caso não houver validade na própria certidão.

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- a) Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, ata de registro de preços ou contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada obedecendo ao prazo estabelecido.

Será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, no tocante a regularidade fiscal, conforme o disposto no art. 43 §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração do Município de Tuparendi, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.



---

## OBRIGAÇÕES

### DA FORNECEDORA:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigida, cumprindo os prazos e condições estabelecidas.

Substituir no prazo de 03 (três) dias o produto entregue em desconformidade com as obrigações deste Termo de Referência e respectivos Edital e Ata de Registro de Preços.

Proceder à entrega dos objetos, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

Entregar os objetos adquiridos sempre dentro dos prazos de validades exigidos.

Atender prontamente as solicitações do adquirente acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.

Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução da ata de registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração.

Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório.

### DO ADQUIRENTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata, por intermédio dos fiscais designados.

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Fornecedora, relativos à execução do objeto.

Proporcionar todas as facilidades para que a Fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições exigidas.

Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto ou de parte da entrega a que se referirem.

Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedora.

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes.

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital e seus respectivos anexos.

Informar quaisquer inconsistências à Fornecedora no prazo de até 03 (três) dias.

## ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto (Pregão Eletrônico nº 50/2024 e 05/2025) e adequações de quantidades observadas durante a duração do contrato, realizadas por esta Administração.



### **ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas para fornecimento de equipamentos, materiais ambulatoriais e odontológicos.

As referências de preços foram obtidas por meio de pesquisa no Banco de Preços, gerido pela Empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, contratado pelo Município de Tuparendi, efetuada com base no Decreto Municipal n.º3895/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tuparendi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Calcula-se para a contratação solicitada o valor total de R\$741.931,50. Tal número refere-se ao valor utilizado nas últimas licitações em 2024 e 2025, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º3.895/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tuparendi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, materiais ambulatoriais e odontológicos, necessários para a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde, nas unidades de ESF 01, 02 e 03, bem como da sala de vacinas.

### **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não poderá ser aplicado a presente contratação por se tratar de aquisição de bem comum. Apenas permitir que a entrega do objeto seja parcelada tendo em vista a oscilação de demanda, o local de armazenamento que atualmente é insuficiente para guarda de grandes quantidades/volumes o que exige entregas fracionadas, bem como os repasses financeiros Federal/Estadual são mensais, ou seja, o recurso para o pagamento nem sempre está disponível no montante total. Podendo ser ainda observado, que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

### **RESULTADOS PRETENDIDOS**

O presente processo licitatório pretende, assegurar a seleção apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Assegurando tratamento isonômico entre os licitantes, justa competição e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



---

### **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.